ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

LEI Nº **168/2007**, DE 14 DE MAIO DE 2007.

"Dispõe sobre revisão geral anual sobre subsídios do poder executivo nos termos do artigo 29, inciso V e VI, artigo 37, inciso X e VI, da CF/88."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, **aprovou,** e eu Prefeito Municipal **sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a reajustar em **seis pontos percentuais (6%)**.a partir de 1º de maio de 2007 de 2007, aos subsídios dos Servidores Públicos do Poder Executivo, com base no plano de cargos e salários, seus anexos e suas alterações. Aplica – se o mesmo percentual aos cargos constantes na Resolução nº 16/2004.

Art. 2º - O reajuste de trata esta Lei terá vigência a partir de 01 de maio de 2007, retroagindo seus efeitos financeiros àquela data.

Art. 3º – Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a providenciar reprogramação orçamentária limitada aos recursos nas dotações aprovadas para o exercício financeiro de 2007, mediante abertura de credito adicionais, conforme disposto nos artigos, 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, revogando disposições em contrários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrária, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins aos 14 dias do mês de maio de 2007.

JOÃO AIRTON REZENDE
Prefeito Municipal